

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo CGC/MF 57.264.509/0001-69 LEI Nº 186, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Para todos os efeitos legais, o perímetro urbano da cidade de Espírito Santo do Turvo, está compreendido dentro da área poligonal delimitada pelos rumos, distâncias e confrontações seguintes:

Inicia no ponto 01, cravado junto a cerca de divisa da Rodovia Estadual SP 225 no Km 293 + 972 metros e com terras de Cícero Fernando B. do Amaral; daí segue confrontando com a Rodovia Estadual SP-225, na distancia de 121,71 metros,60°11'33" SO, até o ponto 01A; daí segue a direita confrontando Cícero Fernando B. do Amaral por cerca de arame, na distância de 298,24 metros,29°00'52" NO, até o ponto 01B, junto a estrada municipal SCD 010, daí segue atravessando a mesma estrada municipal na distância de 10,00 metros,29°00'52" NO, até o ponto 01C; daí segue a direita confrontando com Cícero Fernando B. do Amaral por cerca de arame, na distância 276,64 metros, 50°16'00" NE, até ponto 01D, daí segue a esquerda confrontando com Nelson Nascimento, por cerca de arame, na distância de 589,00 metros, 45°30'00" NE, até o ponto 06, daí segue a esquerda confrontando com Nelson Nascimento por cerca de arame na distância de 85,00 metros, 20°25'00" NO, até o ponto 07; daí segue a direita confrontando com Nelson Nascimento por cerca de arame na distância em 73,00 metros, 57°50'00" NE, até o ponto 08, daí segue a esquerda confrontando com Nelson Nascimento por cerca de arame na distância de 144,00 metros, 21°05'00" NO, até o ponto 09, cravado junto à margem direita do Córrego Água da Lebre; daí segue pelo veio do referido Córrego, sentido água abaixo, até o ponto 10, cravado junto à margem direita do Ribeirão Rangel, aproximadamente em 582,00 metros, confrontando com a Fazenda Sapé; daí segue a direita até o ponto 11, em 478,00 metros, 83° 48'00" SE, confrontando por cerca de arame, com Aldevina Pereira Pacheco; daí segue a direita até o ponto 12, por cerca de arame, em 278,00 metros, 04°50'00" SO, confrontando com Eduardo Costa; daí segue a esquerda, por cerca de arame de arame, em 134,00 metros, 04°45'00" SE, ainda confrontando com Eduardo Costa e finalmente, segue a direita do ponto 13 até o ponto inicial 01, por cerca de arame, na distância de 1.584,00

PREFEIT SEPRITO

Re